



## ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

### ACÓRDÃO Nº 4.778/2010

Consulta formulada ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí pelo Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva. Obrigatoriedade da UESPI realizar seus processos licitatórios através da Coordenadoria Geral da Central de Licitações do Estado do Piauí - CCEL. Não obrigatoriedade da vinculação. Lei Federal nº 8.666/93; Decreto nº 11.317/04 e Leis Complementares nº 28/03 e nº 113/04. Decisão unânime.

Processo TC-E Nº. 30.904/10

Decisão nº. 1.277 /10

Sessão Plenária Ordinária nº. 68

RELATOR: Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, examinando o processo TC-E nº. 30.904/10, referente à Consulta formulada pelo Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva, pretendendo obter o posicionamento da Corte de Contas sobre a necessidade da UESPI realizar seus processos licitatórios através da Coordenadoria Geral da Central de Licitações do Estado do Piauí - CCEL, como se constata pelo conteúdo do TC-N nº 30.904/10, acostado às (fls. 02/12) dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, pelo **conhecimento** da presente consulta, e **respondê-la**, em concordância com os Pareceres da Consultoria Técnica nº 29/10 (fls.16/19) e do Ministério Público de Contas (fls.21/23), nos termos do voto do Relator (fls.29/32), que farão parte integrante desta Decisão.



## ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS

### ACÓRDÃO Nº 4.778/2010

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, por encaminhar ao Consulente, Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, Sr. Carlos Alberto Pereira da Silva, cópias autênticas dos Pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas e do Acórdão desta Corte de Contas, que os aprovou como posicionamento sobre a consulta formulada.

**Presentes os Conselheiros** Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Guilherme Xavier de Oliveira Neto, o Cons. Substituto Alisson Felipe de Araújo convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado), e os Auditores Jaime Amorim Júnior, Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

**Representante do MP de Contas presente:** Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se.

Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 03 de novembro de 2010.

**Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva**

Presidente

**Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho**

Relator

**Representante do MPC: José Araújo Pinheiro Júnior**

Procurador-Geral